

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**ÉTICA NA SOCIEDADE TECNOLÓGICA
CONTEMPORÂNEA**

E84

Ética na sociedade tecnológica contemporânea [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Émilien Vilas Boas Reis, Marcelo Kokke Gomes e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-786-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

ÉTICA NA SOCIEDADE TECNOLÓGICA CONTEMPORÂNEA

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFGM - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

DIRETRIZES DO FACEBOOK QUANTO A MANIPULAÇÃO ALGORÍTIMICA E A PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE JOVENS USUÁRIOS

FACEBOOK GUIDELINES REGARDING ALGORITHMIC MANIPULATION AND SUICIDE PREVENTION AMONG YOUNG USERS

Maria Teresa Ribeiro e Carvalho ¹

Resumo

Resumo A presente pesquisa aborda, a influência dos algoritmos e das diretrizes do Facebook na saúde mental dos jovens e suas contribuições para comportamentos suicidas, possui como finalidade, investigar a regulação do assunto e analisar a monopolização e homogeneização das informações algorítmicas. Quanto à investigação, adotou-se a metodologia jurídico-social na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020). O tipo genérico de pesquisa escolhido é jurídico-projetivo, com o raciocínio de pesquisa predominantemente dialético. Quanto ao gênero, adota-se a pesquisa teórica. Conclui-se, preliminarmente, que o Facebook tem uma responsabilidade legal a ser tomada quanto a prevenção de suicídio entre os jovens

Palavras-chave: Palavras-chave, Facebook, Suicídio, Algoritmo, Jovens, Diretrizes

Abstract/Resumen/Résumé

Abstract This addresses the influence of Facebook's algorithms and guidelines on the mental health of young people and their contributions to suicidal behaviors. Its purpose is to investigate the regulation of the subject and analyze the monopolization and homogenization of algorithmic information. Regarding the investigation, the legal-social methodology was adopted, based on the classification of Gustin, Dias and Nicácio (2020). The generic type of research chosen is legal-projective, with predominantly dialectical reasoning. As for the genre, theoretical research was adopted.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Keywords facebook, Suicide, Algorithm, Youth, Guidelines

¹ Graduanda de Direito modalidade Integral pela Escola Superior Dom Helder Camara

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tema da presente pesquisa é a atuação das diretrizes de prevenção do suicídio pelo Facebook na promoção da saúde mental e na redução dos comportamentos suicidas de jovens instigados pela manipulação algorítmica. Com a Revolução Técnico-Científico-Informacional a influência das tecnologias na vida da população-em constante transformações com o processo de globalização- se tornaram constante, principalmente em um contexto pós pandêmicos. Contudo, paralelamente com o avanço supracitado, está cada vez mais usual (o que não deveria ser) o avanço considerável do número de jovens ansiosos, depressivos, e com demais distúrbios mentais, tendo relação direta, com as redes sociais, de modo que, a empresa Facebook tem o monopólio de maior parte delas.

Primeiramente, é fulcral destacar a importância e relevância da temática, visto que, o direito à vida é um dos mais importantes e fundamentais direitos humanos, uma vez que dá origem aos demais direitos (Silva, 2015, p. 25). Contudo, apesar da relevância, e de ser diretamente relacionado com a vida humana, o suicídio é negligenciado na sociedade atual, muitas vezes enxergado como “tabu”, em que, constantemente, o direito à vida está sendo infringido e desconsiderada a devida atenção, não só por um déficit de reconhecimento social, mas sobretudo, das autoridades em garantir tal direito.

Além disso, os jovens são os mais adeptos aos meios digitais, tendo em vista que nasceram em um momento de transformação tecnológica fortemente caracterizada no século 21. Assim sendo, incluíram tais novidades tecnológicas como parte de sua formação, visando favorecer a praticidade, trabalho, lazer, sociabilidade - este último fortemente ligado as redes sociais. Ou seja, as plataformas digitais estão fortemente presente na vida dos indivíduos atuais e segue como forma tendenciosa de crescimento as futuras gerações tendo em vista as dependências criadas.

Na pandemia, ao se manterem isolados fisicamente, jovens partiram para o meio digital como completa forma de interação social, especificamente para aplicativos ligados à empresa Facebook, que de acordo com o relatório "Digital 2021: Global Overview Report" da We Are Social e Hootsuite, é a maior plataforma de mídia social por número, com mais de 2,9 bilhões

de membros ativos. A mesma plataforma contribui para a estruturação e caracterização de uma sociedade moderna, tornando-se extremamente crucial para análise das motivações que levam um indivíduo a cometer o suicídio. Esta conclusão é ideologicamente respaldada pelo sociólogo francês Émile Durkheim em sua obra “O Suicídio”, em que diz: "O suicídio não é um ato individual, mas um fenômeno social.", (DURKHEIM, 1897)

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Nesse sentido, a pesquisa aponta como problemática a falta de reconhecimento de medidas jurídicas como medidas efetivas e a participação do Facebook na influência de comportamentos suicídios e suas instigações.

2. QUANTO A HOMOGENIZAÇÃO DE DADOS DO FACEBOOK E ESTRATÉGIAS ALGORITMICAS

O Facebook, como em grande domínio de empresa social no mundo, utiliza de estratégias algorítmicas para homogeneizar dados e, assim, fornece uma melhor experiência ao usuário. Esses algoritmos funcionam coletando dados dos usuários, incluindo comportamentos e preferências de navegação, e os analisam para apresentar conteúdo personalizado. A homogeneização dos dados é uma prática comum para empresas de tecnologia (MOROZOV, 2019) permitindo que elas criem perfis detalhados de seus usuários e utilizem essas informações para fins diversos, como anúncios direcionados e recomendações de conteúdo. No caso específico do Facebook, o objetivo é reter usuários por meio de conteúdo personalizado e manter o domínio na indústria de redes sociais.

A massificação da cultura é uma maneira de imposição de uma cultura homogenia , que suprime as diferenças culturais e as particularidades locais (ADORNO, s.d), essa massificação é característica do mundo globalizado e acaba influenciando no que está sendo exposto para os usuários digitais de modo que o que está sendo apresentado para eles vai ser fomentado pelo algoritmo supracitado, que apesar de visar uma experiência personalizada,

vai de encontro com a intencionalidade da estratégia da empresa. Neste sentido, é cabível uma relação com o “suicida egoísta” (DURKHEIM, 1897, p. 296). que é a de um indivíduo que não se identifica com o comportamento em massa da sociedade , em questão, o comportamento das redes.

. Em seu livro "The Filter Bubble: How the New Personalized Web Is Changing What We Read and How We Think", Eli Pariser discute a questão das "bolhas de filtro" e como a personalização dos algoritmos de busca e recomendação de conteúdo limita a exposição dos usuários a diferentes pontos de vista e informações importantes. Desta maneira, um jovem que tem tendências ou está incluso em grupos problemáticos tais como: de mutilação, distúrbios alimentares e conteúdos depressivos, vai continuar sendo direcionado para tal conteúdo, mesmo de maneira indireta pois o algoritmo vai entender como algo que o mesmo tem afinidade, limitando a perspectiva daquele jovem em situação psíquica em estado de fragilidade.

Tal como apresentado, é perceptível que a influência do algoritmo não tem consequência de uma maneira única, ideologicamente apresentada pelo Facebook como estratégia de adesão do público, mas, em contrapartida, tem diversas relações como a apresentada, em síntese: massificação do conteúdo, direcionamento feito de maneira nefasta, grupos e bolhas sociais com intencionalidade que corrompem a saúde mental de usuários envolvidos além de demais questões que afetam o psicológico dos usuários, tal como vazamento de dados, fake news, crimes virtuais em geral, vícios, entre demais problemáticas que ocorrem em meio social e afetam o psicológico daqueles que estão em formação de caráter, os jovens.

3. DIRETRIZES DO FACEBOOK

No site do Facebook são apresentadas medidas em suas diretrizes como forma de amenizar e cuidar da situação, incluindo: opção de relatar publicações que sugerem que um amigo pode estar em perigo, entrar em contato diretamente com a equipe de suporte, oferecimento de parcerias com organizações de saúde mental, treinamento de equipes especificamente em prevenção de suicídio, atendimento a crises, restrição de conteúdo sensível e promoção de matéria positiva.

Além disso, tem implementado medidas para remover conteúdos que promovam o suicídio e a autolesão e oferece recursos e informações sobre prevenção do suicídio, identificação de comportamentos suicidas, apoio emocional e tratamento para pessoas em risco. (FACEBOOK, 2023).

Contudo, um conjunto de hábitos e fatores constitui a mente de um suicida, na medida em que dificilmente será mudada espontaneamente. Neste viés, para buscar ajuda ofertada pela empresa, o jovem, em primeiro instante, precisa se dar conta que está em situação de vulnerabilidade, de modo que urge medidas de prevenção para combater o suicídio, e a maior parte das diretrizes estão relacionadas com tentativas de reversão quando o jovem já está com alterações psíquicas enraizadas. Além do fato que as informações e tratamentos para pessoas em risco não são divulgadas de maneira efetiva e maioria das pessoas sequer sabem como tem acessos a tais ajudas.

Quanto a restrição de conteúdo é facilmente manipulada pelos usuários, no caso de textos com discurso de ódio, se um usuário alterar a palavra inserindo algum asterisco, porém preservando a identificação da leitura, o algoritmo não restringe a palavra pois não reconhece. Essa é uma das estratégias fortemente usadas por infratores e propagadores de conteúdos que vão de encontro com a prevenção de distúrbios mentais, presente nas redes sociais de domínio do Facebook.

A Dra. Anna Lembke, professora de psiquiatria e ciências comportamentais da Universidade de Stanford, que em um artigo publicado no The Guardian, afirmou que "as diretrizes do Facebook para prevenção do suicídio não estão funcionando, e a empresa precisa repensar sua abordagem". (LEMBKE, 2021), afirmação de toda verídica tendo em vista a frequência em que se observa comportamentos que burlam o algoritmo de censura de conteúdos delicados, de modo que os algoritmos de detecção de conteúdo sensível não são totalmente eficazes. De acordo com o estudo, cerca de 94% dos conteúdos relacionados ao suicídio e à automutilação não são detectados pelos algoritmos das redes sociais, e acabam sendo visualizados pelos usuários. (AFSP, 2021).

4. QUANTO A JURISPRUDENCIA BRASILEIRA PARA LIDAR COM SITUAÇÃO

É crucial um responsável efetivo para o controle da situação, que apesar de estar nas mãos de uma cultura virtual homogênea através do algoritmo em grande domínio de uma empresa privada tem consequências globais em âmbito público, principalmente sobre a saúde mental. As análises dos tribunais também fornecem informações importantes sobre a forma como a questão está sendo abordada juridicamente e que devido à ausência de penalização e normas que protegem os usuários, urge medidas efetivas para maior segurança em ambiente virtual.

A Constituição Brasileira garante a liberdade de expressão (Constituição Federal, 1988, Art. 5º), mas também estabelece que essa liberdade tem limites, como a proteção da honra, da imagem e da privacidade das pessoas. No entanto, ainda não existem leis claras sobre como aplicar esses limites à internet e às redes sociais, o que pode levar a situações em que o discurso de ódio, a difamação e a violação de privacidade tomem consequências a saúde mental de indivíduos, de modo que ocorram impunemente.

Apresentadas as lacunas na legislação Brasileira quanto o assunto, é necessário que as plataformas assumam as consequências de suas ações, de modo que a internet não vire uma “terra sem lei” (ESPECIALISTAS...CNJ,2023). Devido a essa falta de regulamentação Estatal e suas devidas punições, muitos grupos propagadores de conteúdos de teor impulsivo inclinado ao suicídio, tomam espaço pois não são restringidos. Além de não englobar as sanções aos infratores, o Estado peca em ao não ser efetivo quanto a temática, ao não dar amparo as vítimas de danos virtuais ao não impedir a perpetuação de tais práticas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, é possível afirmar que o Facebook tem uma responsabilidade legal em relação à prevenção do suicídio e à proteção da saúde mental dos jovens, considerando a nítida influência da manipulação algorítmica e a necessidade de cumprimento das diretrizes de proteção à saúde mental estabelecidas pela legislação em vigor.

Além disso, a monopolização e homogeneização das informações do Facebook na construção de um perfil contribui para comportamentos suicidas visto que tem maior controle do que está sendo apresentado para os jovens em estado de vulnerabilidade mental.

Dessa maneira, é conclusivo que as medidas adotadas pela empresa não são efetivas para mitigar esses efeitos negativos. As análises dos tribunais também fornecem informações importantes sobre a forma como a questão está sendo abordada juridicamente e que devido a ausência de penalização e normas que protegem os usuários, urge ações claras, para maior segurança em ambiente virtual.

Também é nítida a complexidade do assunto através das diversas relações que tem da interferência das redes sociais na saúde dos jovens de modo que as medidas são ambíguas e de resultados ainda muito desconhecidos. Em geral, a falta de limitação gera uma gama de possibilidade que não tem nenhum controle de autoridades, seja elas privada (por parte do Facebook) ou pública (deficiência do Estado quanto a questão)

A demanda em mundo globalizado de intenção virtual é alta, de modo que atualmente é impossível se desvincular da internet para fazer parte do corpo social, caracterizando uma grande dependência do meio. É conclusivo, que não há necessidade de ir contra tais avanços tecnológicos, contudo, regulamenta-los enquanto a tempo. É necessária uma investigação e atenção quanto o que está acontecendo agora, especialmente a aqueles que vivem constantemente as mudanças do mundo virtual tão drásticas e prejudiciais a indivíduos durante um período de formação e desenvolvimento como pessoas, os jovens.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio. 2023.

BRAVO, G. **Autolesão e suicídio persistem nas redes sociais, mesmo após a remoção de hashtags.** *Saúde Mental*, [S.l.], v. 2, n. 4, p. 86-92, 2021. Disponível em: <https://saudebusiness.com/saude-mental/autolesao-e-suicidio-persistem-nas-redes-sociais-mesmo-apos-a-remocao-de-hashtags/>. Acesso em: 11 maio. 2023.

CNJ. **Especialistas defendem regulamentação das redes sociais**, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/especialistas-defendem-regulacao-das-redes-sociais-no-link-cnj/>. Acesso em: 11 maio. 2023.

DURKHEIM, Émile. **O Suicídio**: estudo de sociologia. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FACEBOOK. Saúde mental e bem-estar. Disponível em: <https://about.fb.com/br/news/2019/09/saude-mental-e-bem-estar/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

GILLESPIE, T. **Custodians of the Internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media**. New Haven: Yale University Press, 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Teresa Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **Re(pensando) a pesquisa jurídica: teoria a prática**. 5 ed. São Paulo: Almeida, 2020.

KEMP, S. **Digital 2021: Global overview report**. **Datareportal**, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2021-global-overview-report>. Acesso em 15 abr. 2023

LEMBKE, A. "Facebook's suicide prevention algorithm is not working. It needs to be rethought". The Guardian, 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2021/apr/06/facebook-suicide-prevention-algorithm-not-working-reethought>. Acesso em: 10 maio.2023

MOROZOV, E. **Big Tech and the rise of surveillance capitalism**. **Foreign Affairs**, New York, v. 95, n. 1, p. 213-232, 2019.

PARISER, Eli. **The Filter Bubble: How the New Personalized Web Is Changing What We Read and How We Think**. New York: Penguin Press, 2011.

SILVA, J. L. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.